

DECRETO Nº 5.462, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreta “**PONTO FACULTATIVO**” no dia **28 de outubro de 2022** e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.329, de 10 de setembro de 2003, oficializa o Dia do Servidor Público Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO que a declaração de ponto facultativo se trata de uma liberdade da Administração para decidir se seus funcionários devem ou não trabalhar na data, especialmente os servidores cujas atribuições estejam relacionadas diretamente ao fornecimento dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado “**PONTO FACULTATIVO**” no dia **28 de outubro de 2022, sexta-feira**, dedicado ao **Dia do Servidor Público Municipal**.

Art. 2º - As atividades essenciais de saúde, serviços públicos, trânsito e segurança pública manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos respectivos Secretários Municipais.

Parágrafo único – A convocação de servidores para trabalhar na data do ponto facultativo, não proporcionará nenhum acréscimo pecuniário ao servidor, cujo dia de trabalho já se encontra devidamente remunerado.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 24 de outubro de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.463, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre os horários de expediente das repartições públicas municipais durante os jogos da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo FIFA 2022.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e

Considerando que a Seleção Brasileira de Futebol estará participando de mais uma Copa do Mundo de Futebol, motivo de orgulho e alegria a todo o povo brasileiro;

Considerando que a Administração Municipal deve adequar o horário de seu expediente de sorte a garantir o atendimento à população em geral e, concomitantemente, possibilitar a oportunidade dos servidores públicos também testemunharem o desempenho da equipe brasileira nesse evento desportivo, que este ano ocorrerá no Catar, na Ásia Continental; **D E C R E T A:**

Art. 1º - No período de realização da Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo obedecerá ao disposto neste Decreto, conforme abaixo estabelecido:

I – No dia **24/11/2022**, considerando que o início do jogo está previsto para as 16h (horário de Brasília), **o expediente será das 7:00h às 15:00h;**

II – No dia **28/11/2022**, considerando que o início do jogo está previsto para as 13h (horário de Brasília), **o expediente será das 7:00h às 12:00h, de forma ininterrupta (sem intervalo intrajornada);**

III - No dia **02/12/2022**, considerando que o início do jogo está previsto para as 16h (horário de Brasília), **o expediente será das 7:00h às 15:00h;**

Art. 2º - Excetuam-se das disposições contidas neste Decreto, os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade.

Parágrafo único - Deverão os Secretários Municipais, responsáveis pelos serviços considerados essenciais à cidade, organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o seu cumprimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matão, 24 de outubro de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.231, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia o Sr. **ALFREDO MARQUESI DE TOLEDO** na Coordenadoria do Programa de Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Nomear o servidor municipal, Sr. **ALFREDO MARQUESI DE TOLEDO**, integrante do cargo efetivo de Médico, para ocupar a função de Coordenadoria do Programa de Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho, com gratificação correspondente à 50% (cinquenta por cento) do salário-base, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 24 de outubro de 2022.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 21 de outubro de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.232, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contrato das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o teor do artigo 2º, alínea “VI, artigo 35, alínea “g”, artigo 61, todos da Lei Federal nº 13.019, e disposto no Decreto Municipal nº 5.040/2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar **ENIO OTÁVIO DE SOUZA LANGHI**, portador do RG nº 26.526.693-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.748.218-63, para a função de Gestor das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), dando fiel cumprimento a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.040/2017.

Art. 2º - São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 14.649, 11 de março de 2021.

Palácio da Independência, aos 27 de outubro de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.233 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o teor do artigo 2º, inciso XI, artigo 35, alínea “h”, e artigo 59, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, e o artigo 30, do Decreto Municipal nº 5.040/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil em caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

Caren Cristina Comelli
Valdirene Viviane Nascimento
Wesley Aparecido A. Caetano

Art. 4º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos financiados com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ou financiados com recursos dos Conselhos Municipais a ela ligados, dando fiel cumprimento a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.040/2017.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 14.648, de 11 de março de 2021.

Palácio da Independência, aos 27 de outubro de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 113, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 04/2019, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
03ª	RONIE CORREA MORTATTI	46.036.354-2	GESTOR DE CONTRATO

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 19 de outubro de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Matão, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos no referido Processo Seletivo para a **REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**, conforme instruções a seguir.

Data: **06 de novembro de 2022.**

Horários – **VERIFICAR OS HORÁRIOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES NA TABELA ABAIXO.**

Atenção: Instruções ao final da tabela

PERÍODO DA MANHÃ	
Abertura dos Portões: 08 horas // Fechamento dos Portões: 08h30min	
Função	Local
Professor I Temporário (todos) Professor Ed. Especial Temporário (todos) Professor III Temporário (todos)	ESCOLA MUNICIPAL ADELINO BORDIGNON Avenida Daniel Antônio Brito, 241 – Nova Matão Matão/SP

Atenção às instruções a seguir:

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.

O IBAM e a Prefeitura do Município de Matão não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho

de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima, nem mesmo a via digital.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o candidato esteja portando o comprovante de pagamento do boleto bancário.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Os candidatos poderão se submeter à detecção de metais.

Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas), somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação.

O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site www.ibamsp-concursos.org.br no link abaixo: <https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/681>

Matão, 28 de outubro de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito de Matão

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso Público, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o Concurso Público e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

Conforme Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, o uso da máscara é opcional. Entretanto, o protocolo de segurança do Concurso Público estabelece que:

- a. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.
- b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.
- c. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso Público, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.
- d. **RECOMENDAMOS A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA** conforme orientações do Comitê de Contingência da COVID 19 do Governo do Estado de São Paulo e o descarte das mesmas será de responsabilidade do candidato, devendo para tanto, descartá-las em local seguro.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NF/AI 10/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, com endereço à Rua Oreste Bozelli, 1165, Centro, por intermédio do Diretor do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária substituto, Wilton de Pierri, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem por meio deste instrumento, nos termos do artigo 312, inciso III da Lei nº. 4.147, de 25 de Março de 2.010, INTIMAR o contribuinte NOGUEIRA & CAMILOTI MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME (DRIMI & VIEIRA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº. 09.641.971/0001-95, inscrito no cadastro mobiliário sob o número 113854, a recolher a importância de R\$603,56 (seiscentos e três reais e cinquenta e seis centavos) relativa a Notificação Fiscal/Auto de Infração 10/2022, lavrada por infração ao Art. 118 inciso VIII alínea “a”, “b” e “c” da Lei nº. 4147, de 25 de Março de 2010 – Código Tributário do Município de Matão, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital, sob pena de ser considerado revel, nos termos do Art. 316 §3º da referida lei, quando será efetuada a cobrança imediata do débito, por via administrativa ou judicial, com atualização monetária e acréscimos legais. O valor indicado corresponde ao corrigido pelo INPC-IBGE ao tempo da lavratura podendo sofrer atualização quando do lançamento.

WILTON DE PIERRI

Diretor substituto do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NF/AI 18/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, com endereço à Rua Oreste Bozelli, 1165, Centro, por intermédio do Diretor do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária substituto, Wilton de Pierri, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem por meio deste instrumento, nos termos do artigo 312, inciso III da Lei nº. 4.147, de 25 de Março de 2.010, INTIMAR o contribuinte RENOVA CLINICA DE ESTETICA LTDA – ME, CNPJ nº. 20.758.060/0001-85, inscrito no cadastro mobiliário sob o número 117751, a recolher a importância de R\$51,92 (cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) relativa a Notificação Fiscal/Auto de Infração 18/2022, lavrada por infração ao Art. 118 inciso XII alínea “b” da Lei nº. 4147, de 25 de Março de 2010 – Código Tributário do Município de Matão, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital, sob pena de ser considerado revel, nos termos do Art. 316 §3º da referida lei, quando será efetuada a cobrança imediata do débito, por via administrativa ou judicial, com atualização monetária e acréscimos legais. O valor indicado corresponde ao corrigido pelo INPC-IBGE ao tempo da lavratura podendo sofrer atualização quando do lançamento.

WILTON DE PIERRI

Diretor substituto do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NF/AI 22/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, com endereço à Rua Oreste Bozelli, 1165, Centro, por intermédio do Diretor do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária substituto, Wilton de Pierri, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem por meio deste instrumento, nos termos do artigo 312, inciso III da Lei nº. 4.147, de 25 de Março de 2.010, INTIMAR o contribuinte FRANÇA E ESPEDO LTDA ME, CNPJ nº. 10.887.374/0001-24, inscrito no cadastro mobiliário sob o número 114330, a recolher a importância de R\$580,80 (quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos) relativa a Notificação Fiscal/Auto de Infração 22/2022, lavrada por infração ao Art. 118 inciso VII alínea “g” da Lei nº. 4147, de 25 de Março de 2010 – Código Tributário do Município de Matão, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital, sob pena de ser considerado revel, nos termos do Art. 316 §3º da referida lei, quando será efetuada a cobrança imediata do débito, por via administrativa ou judicial, com atualização monetária e acréscimos legais. O valor indicado corresponde ao corrigido pelo INPC-IBGE ao tempo da lavratura podendo sofrer atualização quando do lançamento.

WILTON DE PIERRI

Diretor substituto do Departamento de Arrecadação e Administração Tributária